



Prefeitura Municipal de Ibiracú

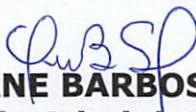
Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 18 de dezembro de 2024.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 18 de dezembro de 2024.


VIVIANE BARBOSA SFALSIN
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interina

